	MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

DADOS GERAIS	
Requisitante:	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Gestor do Contrato	**ROSILANE DE BITENCOURT MARCELINO MAGAGNIN, MATRÍCULA 2285, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
Fiscal do Contrato	**FERNANDA GLEIKA MARTINELLO, MATRICULA 5565, CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA**

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A presente contratação refere-se à necessidade de aquisição de **kits escolares prontos e montados destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino**, o fornecimento desses kits é indispensável para o funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino (E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem, E.E.B.M. Maria Libânia Machado, E.E.B.M. 12 de Maio, E.E.B.M. Eufrázio Avelino Rocha e C.E.I. Margareth Maria Tomasi Rocha), incluindo kits aos **alunos com deficiência**, com a finalidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas ao longo do ano letivo de 2026.

O fornecimento do kit escolar constitui ação essencial para assegurar a **equidade no acesso aos materiais básicos de aprendizagem**, promovendo a permanência dos estudantes na escola, a participação ativa nas atividades educacionais e a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. Aos alunos com deficiência, faz-se necessária a disponibilização de **materiais escolares adaptados**, conforme as necessidades educacionais específicas de cada estudante, abrangendo deficiências físicas, intelectuais, sensoriais ou transtornos do desenvolvimento. Esses materiais devem apresentar **características de acessibilidade**, tais como ergonomia adequada, letras ampliadas, alto contraste, texturas diferenciadas, recursos táteis ou outros elementos que favoreçam a autonomia, o conforto e a efetiva participação do aluno nas atividades pedagógicas.

A aquisição dos kits escolares, tanto padrão quanto adaptado, está fundamentada nos princípios da **educação inclusiva**, assegurando que todos os alunos tenham acesso aos recursos necessários para aprender em igualdade de oportunidades.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária e indispensável** para o adequado funcionamento das unidades escolares, contribuindo para a organização do ambiente educacional, a redução de desigualdades e a promoção de um ensino público de qualidade, inclusivo e equitativo para todos os estudantes da rede municipal de ensino.

2. Levantamento do mercado (alternativas)

O levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou a existência de diversas empresas atuantes no fornecimento de materiais escolares, incluindo distribuidoras, papelarias e fornecedores especializados na comercialização de kits pedagógicos completos. No âmbito desse levantamento, foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da demanda, tais como a aquisição individualizada dos itens, a montagem dos kits pela própria Administração e a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos kits já montados.

A alternativa de aquisição individual dos materiais mostrou-se inadequada, uma vez que implicaria elevado volume de processos administrativos, maior complexidade logística, risco de despadronização dos itens e aumento significativo do tempo necessário para organização e distribuição. Da mesma forma, a montagem interna dos kits revelou-se inviável, pois demandaria mão de obra, espaço físico e estrutura de armazenamento dos quais o Município não dispõe, além de não garantir o atendimento às exigências de certificação técnica aplicáveis aos produtos destinados ao público infantil, tais como INMETRO, ABNT e FSC/CERFLOR.

Diante disso, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, é a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares completos, previamente montados e padronizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando qualidade, conformidade legal, eficiência logística e segurança no uso pelos estudantes.

3. Descrição da solução adotada:

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares completos, previamente montados, embalados e padronizados, contendo todos os materiais escolares definidos pela Administração Pública, de acordo com

as etapas e modalidades de ensino, bem como com o perfil dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

A escolha pelo fornecimento de kits escolares prontos fundamenta-se na necessidade de assegurar padronização, qualidade e conformidade técnica dos materiais distribuídos, garantindo que todos os alunos recebam itens equivalentes, adequados às faixas etárias e às propostas pedagógicas da rede. Essa alternativa reduz significativamente o risco de erros na composição dos kits, incompatibilidade entre os materiais e divergências em relação às especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

Além disso, a adoção de kits prontos representa maior eficiência administrativa, ao minimizar a complexidade logística e operacional relacionada à aquisição individualizada, conferência, armazenamento e montagem dos materiais. Tal solução permite a otimização do tempo e dos recursos humanos da Administração Pública, direcionando esforços para atividades finalísticas do processo educacional.

O processo licitatório exigirá a apresentação das amostras e documentações técnicas para validar a qualidade, durabilidade e conformidade regulatória dos itens isso garantirá o alinhamento com normas de segurança, ergonomia e sustentabilidade, mitigando riscos à saúde dos usuários.

A solução adotada contempla, ainda, a possibilidade de fornecimento de kits diferenciados e adaptados, quando necessário, para atendimento de alunos com deficiência, assegurando materiais específicos e adequados às suas necessidades educacionais, em consonância com os princípios da equidade, da inclusão e do acesso igualitário à educação

4. Requisitos da contratação e entrega:

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir o fornecimento adequado observando rigorosamente as especificações técnicas definidas dos kits para os alunos da Rede Municipal de Ensino Para isso, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos, operacionais e logísticos:

Requisitos da Contratação

A contratação mais adequada é a aquisição de kits de materiais escolares montados, em lote único, composto por dez itens distintos: berçário e infantil I; infantil II; infantil III; infantil IV e V; 1º e 2º anos; 3º e 4º anos; 5º ano; 6 ao 9º ano; educação especial I; e educação especial II. Para que o objeto seja considerado adequado, os kits deverão atender às certificações obrigatórias do INMETRO, e asa normas da ABNT e aos seguintes requisitos:

- **Qualidade e Segurança:** Os materiais devem ser novos, de primeiro uso e apresentar qualidade compatível com marcas reconhecidas no mercado, assegurando durabilidade, segurança e desempenho adequados à faixa etária e às demandas do público-alvo.
- **Especificidade da Educação Infantil:** Para os kits de educação infantil, os itens deverão oferecer segurança, ausência de peças pequenas destacáveis e materiais atóxicos, além de contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo das crianças.
- **Especificidade da Educação Especial:** Para os kits de educação especial, todos os itens deverão ser adaptados ou selecionados visando a acessibilidade, autonomia e estímulo ao desenvolvimento integral dos estudantes, considerando diferentes tipos de deficiência.
- **Certificações e Padrões Mínimos:** Os itens deverão apresentar padrão mínimo de qualidade em resistência, ergonomia e usabilidade, bem como possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável.
- **Sustentabilidade:** A contratada deverá priorizar práticas de sustentabilidade, como materiais recicláveis, biodegradáveis e embalagens reduzidas. O descarte de resíduos deverá seguir a legislação ambiental vigente.
- **Prazos e Logística:** Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com o início do ano letivo e atender ao cronograma da Administração, com entrega única no Departamento de Educação.
- **Quantidade:** A quantidade de kits deverá ser suficiente para suprir integralmente todos os alunos matriculados no município, conforme levantamento prévio.
- **Natureza da Contratação:** O fornecimento dos kits ocorrerá em caráter pontual, destinado ao atendimento da demanda anual escolar, não caracterizando natureza contínua.
- **Definições Posteriores:** Todos os detalhes técnicos, prazos, cronograma de entrega, critérios de sustentabilidade e especificações detalhadas de cada item dos kits serão definidos no Termo de Referência, a ser elaborado posteriormente.
- **Referências:** A indicação de marcas/modelos de referência, apenas identifica marcas/modelos dentro das especificações e do padrão de qualidade desejado e que atendem às necessidades das unidades escolares, não representando qualquer preferência da Administração. Poderão ser ofertados produtos de outras marcas ou modelos, com configuração similar ou superior que atenda às necessidades no mesmo padrão de qualidade.
- Os preços contratados deverão permanecer **fixos e irreajustáveis** durante a vigência, salvo previsão legal em contrário.

- Itens entregues com defeito, avarias, divergências de especificação ou vencidos deverão ser substituídos **imediatamente, sem ônus ao Município.**

4.2. Requisitos de Entrega

- O fornecimento deverá ocorrer **de forma única**, conforme requisição encaminhada pelo Departamento.
- O prazo máximo para entrega, a contar do recebimento da requisição, deverá ser estabelecido no edital, preferencialmente de 15 **dias corridos**, salvo justificativa técnica.
- As entregas deverão ser realizadas **diretamente no Departamento de Educação**, conforme endereços informados no Termo de Referência.
- Cada entrega deverá estar acompanhada de **nota fiscal** contendo: item, quantidade, unidade, marca, lote e descrição do produto.
- Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais do fabricante**, preservadas, sem danos ou sinais de violação.
- O fornecedor deverá garantir que as entregas ocorram **em horário comercial**, salvo acordo específico com o setor requisitante.
- Em caso de entregas incompletas ou com irregularidades, o Município emitirá notificação formal e poderá aplicar as penalidades previstas em contrato.

4.3. Fiscalização

- A fiscalização ficará a cargo dos servidores designados, que verificarão conformidade, quantidade, marca e qualidade dos materiais.
- A fiscalização não exime o fornecedor de sua responsabilidade quanto à qualidade e entrega correta dos itens contratados.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades necessárias para a aquisição dos kits escolares foi elaborada com base em critérios técnicos e metodológicos, considerando:

- **base de Dados:** Utilizou-se como base o número de alunos efetivamente matriculados em cada nível de ensino (Educação Infantil, Ensino fundamental I e II.) Ao final do ano letivo de 2025, conforme dados oficiais extraídos do Sistema de Gestão Educacional deste Município.
- **Projeção de demanda para o exercício de 2026**, incluindo crescimento de atividades, ampliação de atendimentos e necessidade pedagógica das unidades de ensino e aumento no número de matriculas nas escolas da Rede Municipal de Ensino, e possíveis matrículas ao longo do ano, para que nenhum aluno fique desassistido.
- **Planejamento escolar** para o ano letivo, abrangendo atividades didáticas, projetos pedagógicos, rotina de sala de aula e demandas.

Esta metodologia assegura que os quantitativos não são aleatórios, mas sim fruto de uma análise técnica que equilibra a demanda real com uma previsão prudente, em conformidade com o princípio do planejamento. A quantidade prevista no LOTE 1, portanto, restou finalizada da seguinte forma:

Nome do Kit	Quantidade Estimada
KIT MATERIAL ESCOLAR 01 – INFANTIL II	80
KIT MATERIAL ESCOLAR 02 – INFANTIL III	85
KIT MATERIAL ESCOLAR 03 – INFANTIL IV E V	215
KIT MATERIAL ESCOLAR 04 – 1º E 2º ANOS	240
KIT MATERIAL ESCOLAR 05 – 3º E 4º ANOS	230
KIT MATERIAL ESCOLAR 06 – 5º ANO	130
KIT MATERIAL ESCOLAR 07 – 6º AO 9º ANO	520
KIT MATERIAL ESCOLAR 08 – EDUCAÇÃO ESPECIAL I	15
KIT MATERIAL ESCOLAR 09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL II	70

6. Estimativas do Valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **levantamento de preços realizado no mercado**, contemplando, **orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no fornecimento do objeto**, bem como a **análise de contratações anteriores realizadas pelo Município e por outros entes da Administração Pública**.

Os valores coletados foram analisados de forma comparativa, considerando a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a especificação técnica do objeto e as condições de fornecimento, de modo a assegurar uma estimativa adequada, realista e em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência que regem as contratações públicas.

Nº	Produtos	Unid.	Quant.	BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA	ATLANTICUS	ACS COMERCIO DE PRODUTOS	SOMATÓRIO
1	KIT MATERIAL ESCOLAR 01 – INFANTIL II,	KIT	80	**R$ 105,90**	R$ 118,50	R$ 110,00	R$ 8.472,00
2	KIT MATERIAL ESCOLAR 02 – INFANTIL III	KIT	85	**R$ 95,90**	R$ 110,00	R$ 100,00	R$ 8.151,50
3	KIT MATERIAL ESCOLAR 03 – INFANTIL IV E V,	KIT	215	**R$ 189,90**	R$ 200,00	R$ 195,00	R$ 40.828,50
4	KIT MATERIAL ESCOLAR 04 – 1º E 2º ANOS	KIT	240	**R$ 219,90**	R$ 230,00	R$ 225,00	R$ 52.776,00
5	KIT MATERIAL ESCOLAR 05 – 3º E 4º ANOS	KIT	230	**R$ 269,90**	R$ 283,50	R$ 275,00	R$ 62.077,00
6	KIT MATERIAL ESCOLAR 06 – 5º ANO	KIT	130	**R$ 259,90**	R$ 274,50	R$ 265,00	R$ 33.787,00
7	KIT MATERIAL ESCOLAR 07 – 6º AO 9º ANO	KIT	520	**R$ 215,90**	R$ 231,50	R$ 220,00	R$ 112.268,00
8	KIT MATERIAL ESCOLAR 08 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	KIT	15	**R$ 586,90**	R$ 599,50	R$ 590,00	R$ 8.803,50
9	KIT MATERIAL ESCOLAR 09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	KIT	70	**R$ 434,90**	R$ 448,50	R$ 440,00	R$ 30.443,00
TOTAL							**357.606,50**

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

A presente contratação não admite parcelamento da solução, devendo o objeto ser fornecido em lote único, tendo em vista a necessidade de garantir a distribuição simultânea, uniforme e equitativa dos kits escolares a todas as unidades da rede municipal de ensino, assegurando condições adequadas para o início das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a totalidade dos kits deverá ser entregue integralmente em um único lote e em uma única data, previamente definida pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

O fracionamento do fornecimento ou da entrega não será permitido, uma vez que poderia comprometer o planejamento pedagógico, a organização logística das unidades escolares, a isonomia no atendimento aos alunos, bem como acarretar prejuízos à gestão administrativa e ao controle do recebimento e conferência dos materiais.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Após análise da natureza do item a ser adquirido nesta contratação, não se observa interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua completa efetivação; em outras palavras, ao serem adquiridos, estarão completamente aptos a atender ao interesse público.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: O Município de Maracajá não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos visam, primeiramente, promover a **economicidade** na administração pública e otimizar o uso dos recursos financeiros. O modelo de "lote único" possibilita ganhos em escala, negociações de preços mais favoráveis e simplificação dos processos logísticos, evitando a fragmentação de aquisições e a elevação de custos administrativos.

Outro resultado fundamental é o **melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais** nas unidades escolares. Com kits adequados, os profissionais poderão focar nas atividades pedagógicas, elevando a qualidade do ensino e melhorando o ambiente escolar. O fornecimento padronizado reduz desigualdades,

promove inclusão, fortalece o vínculo escola-família e diminui o índice de **evasão escolar**, especialmente entre famílias socialmente vulneráveis.

Em síntese, os principais resultados pretendidos são:

- **Eficiência Financeira e Otimização de Recursos:** Obter uma significativa racionalização dos dispêndios públicos através da realização de aquisições em grande volume (compras unificadas), o que assegura condições de preço mais vantajosas e simplifica os procedimentos administrativos envolvidos.
- **Promoção da Igualdade e Inclusão**: Assegurar a paridade no acesso a todos os itens escolares necessários para o aprendizado, eliminando disparidades entre os estudantes da rede municipal e reforçando os pilares da inclusão e da igualdade de oportunidades.
- **Suporte ao Corpo Docente**: Proporcionar melhores condições de atuação para os educadores e demais profissionais da área, que terão à sua disposição um fornecimento constante e adequado de recursos pedagógicos para a execução de suas atividades.
- **Impacto no Desenvolvimento Estudantil**: Contribuir diretamente para a elevação do padrão de qualidade do ensino oferecido, com reflexos positivos e mensuráveis no progresso das capacidades cognitivas, motoras, sociais e na autonomia dos alunos.
- **Fortalecimento da Rede Educacional**: Promover a diminuição das taxas de abandono escolar e consolidar as ações governamentais voltadas para a educação.

Esses resultados consolidam uma gestão pública eficiente e concretizam o direito constitucional à educação de qualidade.

11. Possíveis impactos ambientais:

Após uma análise cuidadosa dos potenciais danos ambientais, constatou-se que não foram identificados impactos ambientais significativos. No entanto, é crucial assegurar a aquisição e manuseio dos materiais serão feitos de acordo com as normas ambientais e de segurança correntes. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, às etapas de produção, transporte e descarte das embalagens dos materiais escolares. Todavia, tais impactos são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação, mediante a exigência de produtos atóxicos, certificados e fabricados com matérias-primas provenientes de fontes controladas, conforme previsto nas especificações técnicas do objeto.

A exigência de certificações como FSC ou CERFLOR contribui para a sustentabilidade ambiental, ao assegurar que os produtos de origem florestal sejam provenientes de manejo florestal responsável. Recomenda-se, ainda, que as unidades escolares promovam a destinação ambientalmente adequada das embalagens, incentivem práticas de reciclagem e estimulem o uso consciente dos materiais pelos alunos, de modo a reduzir a geração de resíduos e contribuir para a preservação do meio ambiente.

12. Adequação da forma de contratação:

O **PREGÃO** será no formato **ELETRÔNICO** e no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)** conforme justificativa a seguir:

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo. Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada **"ATA DEREGISTRO DE PREÇOS"** a qual terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período conforme prevê a lei 14.133/21. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

13. Adaptação dos critérios de julgamento e seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assim definiu-se:

Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços: Esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6°, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução

da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2°.

Critério de Julgamento:

Menor Preço por kit: O critério estabelecido é compatível com a modalidade pregão eletrônico, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa. Dado que o pregão permite o uso tanto do menor preço quanto do maior desconto como critério de avaliação, e considerando que o objeto em questão não tem seus preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços oficiais, a opção pelo critério do menor preço foi feita visando identificar a proposta mais vantajosa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ROSILANE DE BITENCOURT MARCELINO MAGAGNIN:69164029972 Assinado de forma digital por ROSILANE DE BITENCOURT MARCELINO MAGAGNIN:69164029972 Dados: 2025.12.23 14:59:04 -03'00'

ROSILANE DE BITENCOURT MARCELINO MAGAGNIN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO